



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
E DO ÓRGÃO ESPECIAL

Folha No. _____
01250-2013-082-03-00-4 IUJ

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO No. 01250-2013-082-03-00-4 IUJ

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, apreciando o presente processo, decidiu, por maioria de votos, julgar prejudicado o Incidente de Uniformização de Jurisprudência, ante o entendimento firmado pelo Egrégio Pleno deste Regional na Tese Jurídica Prevalente n. 5, vencidos os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Lucilde d’Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Paulo Chaves Corrêa Filho, que convertiam a Tese Jurídica Prevalente n. 5 em Súmula de Jurisprudência, e os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Luiz Ronan Neves Koury, César Pereira da Silva Machado Júnior, Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Ana Maria Amorim Rebouças e Lucas Vanucci Lins, que suprimiam o item II da Tese Jurídica Prevalente n. 5 e convertiam em Súmula de Jurisprudência entendimento no sentido de reconhecer a responsabilidade solidária da Cemig pelas verbas trabalhistas asseguradas ao empregado terceirizado.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo (Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira (Relator), José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d’Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Lucas Vanucci Lins e Juliana Vignoli Cordeiro.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Dispensada a lavratura de acórdão, em face do entendimento do Egrégio Pleno de que restou prejudicado o processamento do IUJ.

O Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho deverá ser comunicado da

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'A. P. R.' or similar, written in a cursive style.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
E DO ÓRGÃO ESPECIAL

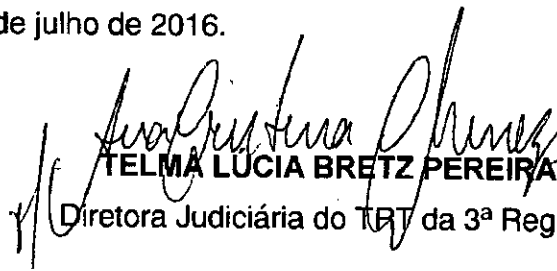
Folha No. _____
01250-2013-082-03-00-4 IUJ

decisão proferida neste IUJ, para fins do disposto no art. 6º da Instrução Normativa n. 37/2015 do TST.


Presentes os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Olívia Figueiredo Pinto Coelho, Luciana Alves Viotti, Ana Maria Espi Cavalcanti, Cléber Lúcio de Almeida, João Alberto de Almeida, Jessé Cláudio Franco de Alencar, Frederico Leopoldo Pereira, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, Márcio José Zebende e Ângela Castilho Rogedo Ribeiro, compondo o **quorum** de instalação da sessão de julgamento, de acordo com o disposto no § 1º do art. 12 da Resolução n. 9/2015 e do § 1º do art. 144 do Regimento Interno.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2016.


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TBT da 3ª Região

Publicado em 27/07/16 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Constança d'Ávila Freitas
Assistente de Secretário